



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 814

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	1
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	3
Secretaria de Planejamento e Gestão	3
Secretaria de Finanças	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	7
Secretaria da Educação.....	7
Secretaria da Saúde	9
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	16

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2063, de 1º de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JUCELIO LUSTOSA DE SOUSA, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-6, na Secretaria Municipal da Finanças, a partir desta data.

Palmas, 1º de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2064, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público VALBER DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no período de 6 (seis) meses, a partir de 1º de julho de 2013.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2065, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 3 de junho a 31 de julho de 2013:

AILTON PEREIRA DA SILVA;
ALANKARDEC LIMA SILVA;
ALESSANDRA MOREIRA DE SOUSA;
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA;
AMÁLIA CORREIA DA ANUNCIÇÃO;
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ANTUNES;
ARY CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA;
BENEDITO GOMES DA SILVA VILARINHO;
BRUNO DOS SANTOS SOUSA;
CARMINO SOARES DA ROCHA NETO;
CÁSSIA PEREIRA DE SOUZA;
CLARIANA PINTO DA SILVA SOARES;
CLAUDIVALDO MOREIRA ALVES;
CLEITON JUNIO RIBEIRO DE ARAÚJO;
CRISTIANE DOS REIS EVANGELISTA;
DANIELA BARBOSA FERREIRA DA SILVA ALVES;
DEMETRYUS RODRIGUES DE SOUZA;
DENILMA MARIA SILVA DOS SANTOS;
DEYSE PRIMO DOS SANTOS;
DIEGO ALVES DOS SANTOS;
DIEGO RODRIGUES DE ARAÚJO;
DIENS ADONIAS DE MELO;
DORISETE SOARES LIMA;
ECIVALDO DIAS DA SILVA;
EDILEUZA DE ASSUNÇÃO;
EDUARDO SALES DE OLIVEIRA;
EGLANTINA HERMENEGILDA MARQUES;
ELIZABETE JOSÉ DA COSTA ALVES;
EMANOEL DA SILVA ARAÚJO;
EVA FERREIRA DOS SANTOS ALEXANDRE;
FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA;
FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA LIMA;
FRANCISCO ALVES DE ASSIS;
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA;
FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA;
FRANCISCO OLIVEIRA RAMOS;
ILZA ALVES DE ASSIS SILVA;
IONE PEREIRA CUNHA;
ISIS CAROLINE DOS SANTOS;
IYORY GARGANI VIDAL DA SILVA;
JACIARA TEIXEIRA ARAUJO;
JÉSSICA PRISCILA DE SOUSA;
JOÃO BATISTA NASCIMENTO BEZERRA;
JOÃO DE DEUS BARBOSA OLIVEIRA SARAIVA;
JOSETAN CABRAL CASTRO;
LUCIVAN FERREIRA GUEDES;
LUIZ GONZAGA PAIVA DE SOUSA JUNIOR;
MARIA DE JESUS ALVES DE ASSIS;
MARIA DE JESUS CUSTÓDIO DE SOUZA;
MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA;
MARLENE MARTINS;
MIRLA TORQUATO DE OLIVEIRA;
MÔNICA PHATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA;
OSMAR DE OLIVEIRA;

OSMAR MOREIRA DAS NEVES;
 PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA;
 PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS;
 PAULA REGINA MUNIZ DE CARVALHO;
 RAFAEL DA SILVA QUARESMA;
 RAILDO RIBEIRO DE ARAUJO;
 RAIMUNDO BARBOSA SOARES;
 ROBERSON DE SOUSA BORGES;
 ROBSON CARVALHO;
 RONIVON DE OLIVEIRA;
 ROSIMEIRE FERREIRA SOBRINHO;
 SÂMARA DA SILVA;
 SANDRA TAVARES LIRA FIALHO MOREIRA;
 SANTA PEREIRA DA SILVA;
 SILVANI ARAÚJO SOUZA;
 SIMARA DE SOUZA PEREIRA;
 SIMONE CUSTÓDIO DOS SANTOS;
 SIRLEY PEREIRA LEÃO DOS SANTOS;
 TEREZINHA DE JESUS NUNES PINTO VIEIRA;
 THIAGO SILVA BRITO;
 VALDEIR BATISTA DE OLIVEIRA;
 VALERIA PEREIRA DE OLIVEIRA;
 VILMA DA CONCEIÇÃO SILVA;
 WANDESON DOS SANTOS SILVA;
 WANDERSON DIAS DA SILVA;
 ZELIA MARIA FERREIRA DA SILVA.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2066, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

CELIANA GOMES DE ANDRADE, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo Setorial de Comunicação, DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 20 de julho de 2013.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2067, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de

2013, resolve

DISPENSAR

SUELLENICE MARTINS GLÓRIA, matrícula 131991, da função de Chefe da Divisão do Centro de Criatividade – FG-2, lotada na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2068, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

SUELLENICE MARTINS GLÓRIA, matrícula 131991, para exercer a função de Chefe da Divisão de Controle de Documentos – FG-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2069, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA LÍDIA DA PENHA SOARES COSTA, do cargo Gerente de Planejamento Orçamentário, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 13 de junho de 2013.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2070, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

IDIANE ABREU CABRAL, para exercer o cargo de Gerente de Planejamento Orçamentário, DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 17 de julho de 2013.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2071, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1994, de 23 de julho de 2013, referente a designação da servidora NERCINA BARBOSA DA SILVA, quanto ao cargo, onde se lê Chefe da Divisão de Serviços Gerais – FG-4, leia-se Chefe da Divisão de Serviços Gerais – FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2072, de 2 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a contratação de VANESSA MARQUES DA ROCHA AMARAL, para o cargo de Enfermeiro, carga horária de 40 horas, constante na Portaria/Segri/nº 2028, de 26 de julho de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 2 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/PGM Nº 75, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre designação de Procurador do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, combinado com o art. 8º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.956/2013

Considerando o ingente quantitativo de processos pendentes no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência do serviço prestado em atenção ao art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação da Procuradora Alethéia Gisele Leonel de Almeida Schniter para desenvolver suas atividades, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Públio Borges Alves
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 428/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013

Retificar Portaria nº419/2013 de Adicional de Insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 419/2013 de 22 de julho de 2013, do servidor, José Dorville Rocha Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº413013350, onde se lê: 18/07/2013, Leia-se: 21/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos trinta dias do mês de julho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 429/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013

Retificar Portaria nº418/2013 de Adicional de Periculosidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº418/2013 de 22 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº809, de 26 de julho de 2013, na qual concede adicional de periculosidade, quanto à data, onde se lê: 18/07/2013, Leia-se: 31/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/05/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos trinta dias do mês de julho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PROCESSO: 2013034564

INTERESSADO: MARGARETH LACERDA DUTRA
ASSUNTO: RETORNO AO TRABALHO

DESPACHO/DRH/SEPLAG/Nº969 /2013

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Portaria nº204/2013, publicada no Diário Oficial do Municipal nº754, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 20 de junho de 2013, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à requerente por meio do Despacho/SEPLAG nº 1738, de 21 de junho de 2011.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos quinze dias do mês de julho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº204/2013, DOM Nº754

PROCESSO: 2013036546

INTERESSADO: ROSIMEIRE MOTA BARROS
ASSUNTO: SOL. DE RETORNO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

DESPACHO/DRH/SEPLAG/Nº 1012/2013

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Portaria nº204/2013, publicada no Diário Oficial do Municipal nº754, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 09 de julho de 2013, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à requerente por meio do Despacho/SEPLAG nº 1542, de 10 de setembro de 2010.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezenove dias do mês de julho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº204/2013, DOM Nº754

PROCESSO: 2013035702

INTERESSADO: DIENE CALDEIRA DE MOURA CABRAL
ASSUNTO: RETORNO AO TRABALHO

DESPACHO/DRH/SEPLAG/Nº 1037/2013

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Portaria nº204/2013, publicada no Diário Oficial do Municipal nº754, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 22 de julho de 2013, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à requerente por meio do Despacho/SEPLAG nº 730, de 28 de maio de 2013.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº204/2013, DFOM nº754

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

Processo nº: 2013005746

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma PRESENCIAL n.º 002/2013, sucedido em 07/06/2013, às 09:00 horas, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA E CIA LTDA- ME				CNPJ: 11.349.851/0001-60
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	34.300	M	Prestação de execução serviços de recuperação de meio-fios, conforme planilha estimativa de custos, composição de custo e anexo II / Termo de Referência.	16,30
02	81.600	M²	Prestação de serviços de pintura de meio-fio com cal, conforme planilha estimativa de custos e anexo II / Termo de Referência.	3,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 01 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013**

Processo nº: 2013008582

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 026/2013, sucedido em 27/06/2013, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.				CNPJ: 05.043.720/0001-58
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT
01	02	Un.	Platina hidráulica niveladora de arrasto - com rodado de pneu de no mínimo 12,4 x 28", largura mínima da lâmina de 4mts, comprimento total mínimo de 5,75m, peso total mínimo de 1375kg, giro horizontal da lâmina de 90°, giro vertical da lâmina mínimo de 20°, com navalhas reversíveis, velocidade de trabalho de no mínimo de 2 a 5 km/h, com suporte para pesos adicionais, potência mínima requerida de 90cv. <u>Especificações técnicas e características (mínimas):</u> Ano fabricação de no mínimo 2013, largura da lâmina de no mínimo 4m, comprimento total de no mínimo de 5,75m, largura externa do rodado com pneus de no mínimo de 2,53m, largura externa rodado ferro de no mínimo de 2,45m, peso total com pneus de no mínimo de 1.460kg, peso total com rodas de ferro de no mínimo de 1.485kg, peso das rodas de ferro de no mínimo 105kg, peso máximo adicional de no mínimo de 800kg, potência máxima do trator de no mínimo entre 90 à 150 cv. Rodado fixo ou regulável, cilindro de levante de no mínimo Ø3.1/2", cilindro da lâmina de no mínimo Ø3". Pneus de no mínimo de 12.4x28", Aros de no mínimo de 12 x 24 - 5.F. Navalhas reversíveis, Giro horizontal da lâmina de no mínimo 95°. Giro vertical da lâmina de no mínimo 20°. velocidade de trabalho de no mínimo 2 a 5 km/h, comando hidráulico do trator de no mínimo duplo/tríplo, com suporte para peso adicionais rodado.	23.490,00
03	01	Un.	Sulcador para cana, - com 02 hastes, estrutura em vigas tubulares de alta resistencia, fixação das hastes por abraçadeiras, regulagem mínima de espaçamento entre linhas de 1200 a 1500mm, com abertura das hastes mínima de 520 a 820mm, com engate 3º ponto categoria I e II, potencia mínima requerida de 85 a 90cv.	7.200,00

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT
			<p><u>Especificações técnicas e características (mínimas):</u> ANO FABRICAÇÃO no mínimo de 2012, Estrutura: vigas tubulares de alta resistência; Suporte com abraçadeiras para regulagem do espaçamento entre hastes; Cabeçalho de engate no mínimo de 3 ponto categoria I e II; Chapa com regulagem para abertura da haste sulcadora; Haste sulcadora; Bico da haste sulcadora com no mínimo alta resistência. Número de linhas de no mínimo 2; Largura total de no mínimo (mm) 2100; Altura total de no mínimo (mm) 1515; Altura livre de no mínimo (mm) 810; Espaço entre linhas de no mínimo (mm) 1200/1500; Abertura das hastes de no mínimo (mm) 520/820; Peso aproximado de no mínimo (kg) 400; Potência aproximada de no mínimo (HP) 85-90.</p>	
Fornecedor:			CNPJ:	
INPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA			07.246.118/0001-43	
02	01	Un.	<p>DISTRIBUIDOR DE ADUBO CALCÁRIO E FERTILIZANTE - COM RODADO SIMPLES COM PNEUS DE NO MÍNIMO 7.50X16" LARGURA MÍNIMA DA ESTEIRA DE 600MM EM AÇO MODULADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1,6M3, VAZÃO PARA O ADUBO CALCÁRIO MÁXIMA DE 12.000KG/HÁ, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 50 A 70CV.</p> <p><u>Especificações técnicas e características (mínimas):</u> ANO FABRICAÇÃO no mínimo de 2012, Esteira de aço modulado de no mínimo - 600mm; Rodeio duplo; Pneu de no mínimo 7.50x16. ; Volume de carga de no mínimo (m3) 1,60; Comprimento total de no mínimo (mm) 3900; Largura total de no mínimo (mm) 1760; Altura total de no mínimo (mm) 1650; Peso aproximado de no mínimo de (kg) 850; Pneus de no mínimo (02) 7.50x16; Sistema de rodas simples de no mínimo - 02; Bitola aproximada de no mínimo (mm) 1600; RotaçãoTDP de no mínimo (RPM) 540; Vazão para calcário de no mínimo até (kh/há) 12.000; Potência do trator de no mínimo (HP) 50-70.todas as especificações são referentes a especificações técnicas do DCF-R, acionamento por redutor.</p>	17.000,00
04	01	Un.	<p>ROTOENCANTEIRADOR - COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2,05M, Nº DE LAMINAS MÍNIMA DE 24, PESO MÍNIMO DE 500KG, LARGURA DO CANTEIRO MÍNIMO DE 1300 A 1650MM, ALTURA DO CANTEIRO MÍNIMO DE 25 A 45CM, POTENCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 45 A 65CV.</p> <p><u>Especificações técnicas e características (mínimas):</u> ANO FABRICAÇÃO no mínimo de 2012, COMPRIMENTO de no mínimo (M) 1,45; Largura de no mínimo (m) 2,05; Nº de lâmina de no mínimo 24; Peso de no mínimo(kg) 584. Canteiro: Base de no mínimo (mm)1610; Topo de no mínimo (mm) 1350, Prof. De no mínimo (mm) 350.</p>	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 31 de julho de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd. 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, Lts. 08/09, a CONCORRÊNCIA nº 004/2013, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa no ramo de agência de publicidade e propaganda para atender as demandas de mídias, de TVS, rádios, jornais, website, out door, backbus, painéis, cartilhas, TV indoor, flyer, sonorização volante dentre outros, por um período de 12 meses renováveis conforme termos revistos na Lei 8.666/93. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de agosto de 2013.

Fábio Albino Martins
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 15 de agosto de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço

Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013, do tipo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), para contratação de agência de viagem/turismo para emissão de bilhetes de passagens terrestres em âmbito nacional, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, processo nº 2013030713. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações no endereço acima, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de um Grupo Gerador com Automação e de no mínimo 55 KVA com 3 fases, potência motor MWM 6 CC, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 2013025714. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 1º de agosto de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 08h30m (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços visando à futura Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2013021604. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 1º de agosto de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15 horas (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013, do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, para o Registro de Preços visando à futura Aquisição de água mineral e garrafão, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2013029501. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 1º de agosto de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa de prestação de serviços de locação (fretamento) de veículo (tipo van, micrônibus e ônibus) para transporte escolar - EJA rural, de servidores lotados e alunos matriculados nas escolas da zona rural do município de Palmas, de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2013023171. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito à Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15 horas (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços visando à futura Aquisição de coffee-break, kit lanches e refeições tipo "self service", de interesse da Secretaria Municipal da Educação, processo nº 2013015192. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 1º de agosto de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção

corretiva em veículos de 04 rodas e em trator MF, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Rural, processo nº 2013003785. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de agosto de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura aquisição de colchonete em curvim e forro para colchonete tipo envelope, de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2013019885. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito à Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 056, de 01 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013 e PORTARIA n.º 031, de 03 de junho de 2013, publicada no DOMP n.º 776, de junho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) DENILSON SIZERVINCIO MOREIRA, matrícula funcional nº176701, relativo ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 01/08/2013 a 30/08/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 057, de 01 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) LÁZARO ANTÔNIO DE AMORIM, matrícula funcional nº 41501, relativo ao período aquisitivo de 2012/2013, anteriormente marcada para 01/08/2013 a 30/08/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 16/09/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, INTIMA as empresas abaixo relacionadas, do Despacho de Fixação de Crédito relativo ao Auto de Infração devendo comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77021-622 – Palmas/TO

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração
RIBEIRO & PIMENTEL LTDA-ME	04.066.416/0001-63	178/2013

Palmas, 31 de julho de 2013

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP/GAB Nº. 059, de 30 de julho de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICA, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, Inciso I, da lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Municipal nº 1.954/2013 e Decreto de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 16 (dezesesseis) dias de Férias do servidor EDIVAN BEZERRA MARTINS, matrícula 153921, cargo Analista Técnico-Administrativo, de 29/07/2013 a 13/08/2013, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2012 a 06/07/2013, marcadas anteriormente para 15/07/2013 à 13/08/2013, em razão da necessidade dos serviços, assegurando o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2013.

Marcílio Ávila
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 061, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a designação em comissão de funcionários para a elaboração do Termo de Referência para contratação da empresa para realização dos serviços de coleta de lixo do município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar em comissão, para elaboração do Termo de Referência da contratação da empresa responsável pela coleta de lixo no município de Palmas, os funcionários: Silvânia Fernandes Barboza, Superintendente de Serviços Públicos, mat. 413009599, João Evangelista Marques Soares, Engenheiro Civil, mat. 153651, Responsável pelo Aterro Sanitário, Lucas Rezende Veras, Engenheiro Ambiental, mat. 413012998, Responsável pela Fiscalização da Coleta de Lixo, Rafael Marcolino de Souza, Engenheiro Ambiental, mat. 298731 e Deise Regina Chaves da Silva, Superintendente de Gestão e Logística, mat. 413009581.

Art. 2º - A presente comissão deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o objeto desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2013.

MARCÍLIO ÁVILA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0950 de 19 de Julho de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o(a) servidor(a), Maria Rozeane de Souza, matrícula funcional nº 413013035, cargo: Professor Nível II 20h, função: Professor de Geografia, para Escola Municipal Luiz Gonzaga, código de lotação nº 29.2.22, a partir de 12/07/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para Fundeb - código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de Julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0951 de 26 de Julho de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o(a) servidor(a) Cláudia Tavares Costa, matrícula funcional nº 383141, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Apoio de Pátio, para Escola Municipal Jorge Amado, código de lotação nº 29.2.21, a partir de 23/07/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0952 de 26 de Julho de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o(a) servidor(a) Ivane Milhomem Costa, matrícula funcional nº 1045131, cargo: Professor Nível II 40h, função: Auxiliar da Biblioteca, para Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, código de lotação nº 29.2.20, a partir de 31/07/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0953 de 26 de Julho de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o(a) servidor(a) Rodrigo Mota Marinho, matrícula funcional nº 317171, cargo: Professor Nível II 40h, função: Professor de Matemática, para Escola Municipal de Tempo Integral Anne Frank, código de lotação nº 29.2.3, a partir de 01/08/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para Fundeb código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0954 de 26 de Julho de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o(a) servidor(a) Ana Flávia Alves Batista, matrícula funcional nº 413013185, cargo: Técnico Administrativo Educacional, função: Auxiliar da Biblioteca, para Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, código de lotação nº 29.2.37, a partir de 23/07/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0955 de 26 de Julho de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o(a) servidor(a) Josiene Martins Cavalcante, matrícula funcional nº 413010355, cargo: Professor Nível I 40h, função: Professor da Educação Infantil, para o Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, código de lotação nº 29.3.29, a partir de 01/08/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para Fundeb código nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO de sala situado na Avenida JK, Lote 28A, Conjunto 01, quadra ACNE 01, 35 (trinta e cinco) salas, localizadas nos 1º e 2º andares, respectivamente, enumeradas de 101 a 127 e de 201 a 208, com área edificada de 1.528,035 m2 (mil quinhentos e vinte e oito, e zero trinta e cinco metros quadrados), mais 15 (quinze) vagas de garagem no subsolo do prédio, sob os n.º 33 a 47, uma medindo 12,50 m2 e outra medindo 10,80 m2, totalizando 184,10 m2 (cento e oitenta e quatro e dez metros quadrados).

VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), portanto, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: será de 12 (meses) contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Processo n.º 2013/019901, observados os ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, com as alterações da Lei n.º 12.112/2009, e disposições no Código Civil em vigor.

Secretaria da Saúde

PORTARIA N.º 462 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Policlínica Aurenly I – 32.05.02.12 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Andreza Vital Barreto, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de julho de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

PORTARIA N.º 463 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Centro de Consultas Especializadas de Palmas – 32.05.02.04 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.305.62.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Lorena de Oliveira Moraes Rego Silva, ocupante do cargo contratual de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO Da SAÚDE, aos 26 dias do mês de julho de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

PORTARIA N.º 464 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Gerência de Gestão de Pessoas – 32.03.01.04 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.122.0128.2904 (32.29.04.01) o(a) servidor(a) municipal Mariana Santos da Silva, ocupante do cargo contratual de Assistente de Serviços em saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do

mês de julho de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

PORTARIA N.º 465/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do CAPS II para a Policlínica 108 Sul – 32.05.02.01 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 o(a) servidor(a) municipal Alzenira Maria de Oliveira Arruda, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula funcional nº 311.211, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 22 de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de julho de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

EDITAL Nº 03/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas - SESAU, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, com o Decreto nº 132/98, com a Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, com a Portaria GM nº 1034/2010, com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

1.2 Todas as informações referentes a este instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento e no site do município (www.palmas.to.gov.br).

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto a contratação, de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços de saúde, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8080/90, sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos termos dos Anexos deste Instrumento.

2.2 Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas empresas contratadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), nas dependências da CREDENCIADA ou nas dependências das Unidades de Saúde Municipais, respeitadas as rotinas adotadas pela SESAU, os procedimentos descritos neste Edital e o regulamento previsto no instrumento contratual.

2.3 Os serviços a serem contratados deverão enquadrar-se nos grupos da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos pelo Ministério da Saúde constantes do site www.

saude.gov.br/sas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, que possua matriz ou filial com domicílio no município de Palmas, desde que satisfaça as exigências deste edital.

3.2 Não poderá participar desta seleção a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3 Por ocasião da participação neste certame será assegurado às empresas sem fins lucrativos, como critério de desempate, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a Carta Magna em seu artigo 199, § 1º e a Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24 e 25.

3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas expressarem as mesmas condições e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados.

3.5 Na ocorrência de empate previsto no item anterior serão considerados como critérios de desempate: a categoria de empresa sem fins lucrativos (se for o caso), a ordem cronológica da apresentação da proposta e a disponibilidade financeira e orçamentária da SESA, nesta ordem.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Apresentação da proposta de credenciamento, conforme Anexo II deste Edital, acompanhada da documentação descrita nos subitens b.1, b.2 e b.3 do item 5 endereçada à Comissão Especial de Credenciamento;

b) Recebimento da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da empresa para recebimento e entrega de recibo;

c) Análise e autuação da documentação;

d) Julgamento das propostas pela Comissão Especial de Credenciamento;

e) Envio ao gestor da Pasta para decisão sobre a contratação;

f) Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Palmas;

g) Homologação e Adjudicação;

h) Divulgação do nome da empresa habilitada;

i) Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 3(três) dias úteis para o comparecimento deste.

4.2 O não comparecimento do interessado para a assinatura do contrato facultará à Administração, a convocação dos participantes remanescentes do processo seletivo, observando a ordem de classificação dos interessados cadastrados, a necessidade do serviço a ser contratado e a disponibilidade orçamentária.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar o original e/ou cópia autenticada da

documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo, à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 05, Edifício Dona Yayá, 1º andar, em Palmas – TO, sob pena de inabilitação.

5.2 A proposta de credenciamento deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo II, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração).

5.3 A Comissão Especial de Credenciamento julgará a aptidão das empresas interessadas mediante comprovação do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Comprovar que a empresa apresentou a documentação solicitada nos subitens b.1, b.2 e b.3;

b) Comprovar que a documentação da empresa interessada atende aos seguintes critérios:

b.1) Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas respectivas alterações, devidamente consolidado e registrado, e, no caso de sociedades por ações e sem fins lucrativos, acompanhamento das atas de eleição de seus administradores/presidentes;

- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Palmas;

- Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Palmas ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso);

- As empresas que possuírem postos de coleta ou unidades filiais utilizados na execução dos serviços submetidos ao presente certame deverão apresentar alvarás de funcionamento e sanitário desses estabelecimentos;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca de Palmas;

- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde/CEBAS-Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde por meio da Secretaria de Atenção à Saúde, conforme Lei Federal nº 12.101/09, alterada pela Lei Federal nº 12.453/2011, MP nº 526/2011 e Portaria nº 1.970/GM/MS/2011.1(para empresas sem fins lucrativos);

- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (atualizado);

Informações sobre legislação e processo de certificação no site www.saude.gov.br/cebas-saude ou pelo e-mail cebas.saude@saude.gov.br ou pelos telefones (61) 3315.3002 e 3315.3638;

- Declarações contidas nos Anexos III, IV e V;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa, do responsável técnico e dos profissionais do corpo clínico;

- Inscrição municipal (CRC);

- Declaração dos sócios da empresa, há qualquer título, de que não mantém qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de

Palmas que impeça a empresa a contratar com a municipalidade, nos termos da exigência da Lei de Licitações.

b.2) Para a comprovação da Regularidade Fiscal os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união expedida Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Palmas;
- Certidão negativa de débitos quanto aos tributos estaduais;
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa relativa às contribuições previdenciárias INSS e às de terceiros expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

b.3) Para a comprovação da Qualificação Técnica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Diploma e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional (disponibilidade de Recursos Humanos, corpo clínico comprovadamente especializado na área da prestação dos serviços ofertados, disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços ofertados e estrutura física condizente com as especificidades dos serviços ofertados);
- Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa;
- Declaração de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade (para as empresas prestadoras de serviços laboratoriais).

c) Julgar a vantagem da proposta às necessidades da Administração em atender o interesse público, considerando-se mais vantajosa a proposta com maior capacidade operacional de atendimentos, ocasião em que promoverá a classificação em ordem crescente de vantajosidade.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

5.5 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

5.6 Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

5.7 Os prestadores habilitados serão inseridos no banco de dados mantido pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

6.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e

desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

6.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes condições:

- a) atender as normas deste Edital;
- b) Realizar os serviços de acordo com a tabela SIA/SUS vigente;
- c) Manter em suas instalações físicas, arquivo permanente dos prontuários dos pacientes SUS contendo material biológico, material patológico, mapas de trabalho, arquivos dos exames de imagens acompanhados dos respectivos laudos;
- d) Apresentar qualquer documento prontamente, sempre que solicitado pela SESAU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.2 A empresa CREDENCIADA não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem consentimento prévio e por escrito da SESAU, sob pena de descredenciamento.

7.3 Qualquer alteração no capital social da empresa ou de sua composição societária deverá ser informada de imediato a SESAU, com apresentação do documento modificativo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela empresa CREDENCIADA será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a tabela SIA/SUS vigente na data da assinatura do contrato e observadas às cláusulas previstas no instrumento contratual.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.

8.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando comprovado, através de cópia idônea, do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, além de contribuições previdenciárias de responsabilidade do credenciado do mês anterior ao pagamento que estará sendo realizado.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta, quantitativo mensal, prazos de entrega, especificações e condições de execução dos serviços a serem realizados pela empresa contratada serão definidos previamente pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação /SESAU, por meio de elaboração de Plano Operativo, em conformidade com as necessidades de contratação de serviços para fins de complementação de rede, bem como a proposta operacional apresentada pela empresa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da SESAU.

9.2 Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

9.3 A CREDENCIADA deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar material biológico que, em cumprimento às normas vigentes, esteja arquivado, além de laudos, prontuários, documentos ou quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.4 A CREDENCIADA deverá exibir em local visível, na fachada principal do posto de coleta, e ou estabelecimento referenciado para atendimento aos usuários SUS, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela SESAU, por meio da Assessoria de Comunicação) informando a condição de CREDENCIADA junto à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas - SESAU e a

gratuidade dos serviços prestados pelo SUS.

9.4.1 Os serviços descritos na placa devem ser os efetivamente credenciados pela SESAU, conforme contrato, não devendo mencionar os serviços ofertados pela empresa na iniciativa privada para não causar confusão e cobranças indevidas aos usuários SUS.

9.5 Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

10.2 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços em saúde, sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde.

10.3 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

11.1 O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde e às Licitações e Contratos Administrativos.

11.2 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3 Poderá a SESAU, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

11.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.5 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CREDENCIADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

11.6 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Atendimento aos beneficiários do SUS no município de Palmas de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;
- c) Cobrança feita, direta ou indiretamente, aos usuários do SUS no município de Palmas, de valores referentes a serviços prestados ou quaisquer outros valores adicionais;
- d) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de

serviços executados irregularmente ou não executados;

e) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SESAU e/ou aos beneficiários do SUS;

f) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SESAU, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;

g) Deixar de atender aos usuários do SUS, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

h) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

11.6.1 Nos casos de cobrança indevida aos usuários do SUS, além das penalidades previstas no Estatuto dos Contratos poderá concomitantemente ser aplicado o disposto na alínea "c", inciso VI do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2005.

11.7 Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.8 Nas hipóteses previstas no item 11.6, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da SESAU em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

11.9 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços e/ou exclusão do Sistema Único de Saúde;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.10 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal da Saúde ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Artigo 5º, inciso VII da Lei Municipal nº 1626/09, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município de Palmas para cobrança judicial.

11.11 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.12 A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da

cientificação, para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal da Saúde.

11.13 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.14 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

11.15 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

11.16 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da cientificação para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

11.17 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2 Quando notificada, a credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos entendimentos do Tribunal de Contas da União.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O objetivo da emissão deste Regulamento é constar em um único Instrumento de Chamamento Público o rol dos serviços de saúde passíveis de contratação complementar na iniciativa privada pelo sistema de Credenciamento, não implicando a letra nova em alterações nas condições financeiras, tampouco nos critérios de concorrência das empresas interessadas, aspectos preestabelecidos nos Editais anteriores e praticados atualmente pelos contratos vigentes.

14.2 O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, Decreto nº 132/98, Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

14.3 A CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da empresa.

14.4 A SESAU poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender,

anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, Decreto nº 132/98, Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

14.6 Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 05, Plano Diretor Sul, Edifício Dona Yayá, 1º Andar, Centro, CEP: 77.015-030, Palmas-Tocantins.

14.7 Integram este Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

14.8 Fica revogado o Edital nº 01/2012 – Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos cirúrgicos, exames e atendimentos multiprofissionais e alterações.

14.9 Os Contratos vigentes, firmados anteriormente à emissão deste instrumento sujeitar-se-ão à presente norma, cuja migração não representará qualquer prejuízo às empresas contratadas.

14.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 1º de agosto de 2013.

NICOLAU CARVALHO ESTEVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
(Edital nº 03/2013)

CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS/TO

A. CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS

1. Acupuntura
2. Alergia e Imunologia
3. Anestesiologia (anestesia para procedimentos ambulatoriais)
4. Angiologia e Cirurgia Vasculiar
5. Cardiologia
6. Cirurgia Geral
7. Cirurgia Pediátrica
8. Coloproctologia
9. Dermatologia
10. Endocrinologia
11. Gastroenterologia
12. Geriatria
13. Ginecologia e Obstetrícia
14. Hematologia e Hemoterapia
15. Homeopatia
16. Infectologia

17. Mastologia	17. Mamografia
18. Medicina Preventiva e Social	18. Mapeamento da Pressão Arterial – MAPA
19. Nefrologia	19. Raio X Contrastado
20. Neurologia	20. Raio X Simples
21. Oftalmologia	21. Ressonância Nuclear Magnética (RNM)
22. Ortopedia e Traumatologia	22. Retossigmoidoscopia
23. Otorrinolaringologia	23. Sistema Holter 24 horas / 2 Canais (Eletrocardiograma de longa duração)
24. Pediatria	24. Teste Ergométrico
25. Pneumologia	25. Tomografia Computadorizada (TC)
26. Psiquiatria	26. Ultrassonografia (USG)
27. Radiologia e Diagnóstico por Imagem	27. USG Doppler Colorido de Órgãos ou Estruturas
28. Reumatologia	28. USG Doppler Colorido Venoso de MMII e/ou MMSS
29. Urologia	29. Urodinâmica Completa

Para todos os procedimentos descritos no rol deste anexo, sem exceção, estão inclusos preparos, substâncias químicas, equipamentos, suprimentos de qualquer espécie e instalações físicas necessárias para a realização dos mesmos, salvo disposição em contrário prevista expressamente no Contrato de Credenciamento.

As consultas especializadas devem obedecer às respectivas áreas de atuação elencadas pela Resolução CFM nº 1634, de 29 de abril de 2002 e alterações posteriores, inclusive as que ainda possam ocorrer durante a vigência do presente Edital de Chamamento para Credenciamento. Portanto, os serviços deverão ser ofertados na área de atuação pediátrica sempre que a especialidade médica assim o determinar.

B. PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS

1. Broncoscopia
2. Cintilografia Óssea
3. Colonoscopia
4. Densitometria Óssea
5. Diagnose em Oftalmologia
6. Ecodoppler de Carótidas
7. Ecodoppler Renal
8. Ecodopplercardiograma
9. Eletrocardiograma
10. Eletroencefalograma Digital com ou sem Sedação
11. Eletroneuromiografia
12. Endoscopia Digestiva (Gastroduodenoscopia ou Esofagogastroduodenoscopia)
13. Espirografia
14. Espirometria
15. Exames Fonoaudiológicos
16. Exames Otorrinolaringológicos

30. Urofluxometria

C. PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS

1. Biópsia
2. Cateter Duplo J
3. Cateter Duplo J – Instalação Endoscópica
4. Cirurgias Oftalmológicas 5
5. Cistoscopia com Ureteroscopia
6. Laqueadura
7. Litotripsia Extracorpórea
8. Polipectomia
9. Retossigmoidoscopia com Polipectomia
10. Ureteroscopia
11. Vasectomia

Para todos os procedimentos e exames médicos com finalidades diagnósticas estão inclusos os respectivos laudos, que devem ser fornecidos aos usuários simultaneamente à entrega dos resultados e cujos prazos estarão previstos contratualmente, de acordo com a especificidade de cada exame. A obrigatoriedade de fornecimento de laudos médicos, bem como a competência e a responsabilidade exclusiva do profissional médico para tanto, encontram respaldo na Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009 (Código de Ética Médica) e na Resolução CFM nº 813, de 22 de novembro de 1977.

Os exames fonoaudiológicos devem estar acompanhados de laudos emitidos pelo profissional fonoaudiólogo.

Inclusas todas as terapias em Oftalmologia necessárias durante os procedimentos (substâncias químicas e/ou materiais), descritas pela tabela SIA/SUS vigente.

D. ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)

1. Educação Física
2. Fisioterapia
3. Fonoaudiologia

4. Nutrição

5. Odontologia – Especialidade de Ortopedia Funcional dos Maxilares

6. Psicologia

7. Serviço Social

8. Terapia Ocupacional

E. PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

1. Exames de Análises Clínicas

2. Exames Anátomo-Patológicos (Anatomia Patológica)

3. Exames Citopatológicos (Citologia Oncótica)

F. PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E EXAMES COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS EM ODONTOLOGIA

1. Núcleo Intrarradicular (metálico, fibra de vidro)

2. Prótese Fixa Unitária (metálica, metalo-cerâmica, cerômero, compômero, porcelana)

3. Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica

4. Prótese Total Removível

5. Radiografia Panorâmica 8

Os atendimentos multiprofissionais devem ser ofertados a usuários de todas as faixas etárias, inclusive bebês e crianças, cabendo ao prestador de serviço credenciado disponibilizar profissionais para atuação na área pediátrica.

Os resultados das análises citohistoanatomopatológicas devem ser fornecidas sob a forma de laudos, firmados por profissionais de saúde legalmente habilitados para tanto.

As Radiografias Panorâmicas Odontológicas devem estar acompanhadas dos respectivos laudos, que devem ser fornecidos aos usuários simultaneamente à entrega dos resultados, cujo prazo estará previsto contratualmente. Em consonância com a Lei Federal nº 5.081, de que regula o exercício da Odontologia, e com o Parecer CFO nº 624, 08 de junho de 2009, a emissão de laudos observando as imagens tomadas na região bucomaxilofacial são de competência e responsabilidade exclusiva do profissional cirurgião-dentista.

ANEXO II
(Edital nº 03/2013)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever área e serviços conforme procedimentos integrantes do Anexo I).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 03/2013, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de exames e ou procedimentos/mês oferecidos pela empresa e condições de execução do serviço (prazo de entrega – exames e/ou procedimentos).

2. As empresas prestadoras de serviços laboratoriais ademais de

descrever os exames ofertados devem atender o item anterior.

3. Relação do corpo clínico e lista dos equipamentos e maquinários de propriedade da empresa que serão utilizados para a realização dos serviços ofertados.

4. Fazer referência sobre a existência de posto de coleta ou unidade filial da empresa, com identificação de endereço e capacidade operacional de atendimento/mês do referido estabelecimento.

Palmas – TO, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
(Edital nº 03/2013)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas-TO, ____ de _____ de 2013.

Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº (número do Edital)
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
(Edital nº 03/2013)

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.
7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº (número do Edital) (razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº (.....), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
(Edital nº 03/2013)

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº (.....), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso X do art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 008/99, de 16 de novembro de 1999, que não há servidor público participando da gerência ou administração desta empresa ou sociedade civil (quando for o caso), exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário (quando for o caso) e parágrafo 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, que não há pessoas ocupantes de cargo de chefia ou função de confiança entre os

proprietários, administradores e dirigentes desta empresa ou entidade.

Data _____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2012

Processo Original nº 12.0.000070861-3

Processo de Adesão nº 2013026425

TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto a aquisição de camisetas nos termos da Ata de Registro de Preços nº 43/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 3.019, em 17 de dezembro de 2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decretos Municipais nº 218, de 28 de novembro de 2007, e 273 de 13 de maio de 2012; e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro e 2013. DO FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO COELHO NETO – ME – CNPJ 12.812.677/0001-03.

DO OBJETO DE ADESÃO: Constitui objeto do presente Termo

de Adesão a aquisição de camisetas, conforme especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 43/2012, em conformidade com as especificidades e quantitativos abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
30	10.000	UND	Camiseta em malha pique dry, 67% poliéster e 33% algodão, na cor branca, com gola polo e punho de manga em cor a ser especificada na arte, com bordado industrial colorida (7 cores na manga e 7 cores nas costas), embaladas individualmente. A arte será fornecida no ato da requisição. Obs...neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 requisições. Os tamanhos serão definidos a cada requisição.	18,90	189.000,00

VALIDADE: A presente Adesão terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Reger-se à a presente Adesão, todas as previsões elencadas na Ata de Registro de Preços original e seus anexos, inclusive minuta contratual, e no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Decretos Municipais nº 218/2007, e 273/2012; Decreto Federal nº 7.892/2013; e no processo nº 20113026425.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAMAS – Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de agosto de 2013.

Cleyton Alen Rego Costa
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

João Coelho Neto – ME
Representante Legal

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS